



Cooperativa Agrícola dos Produtores  
de Cana de Campo Novo do Parecis Ltda.  
Rodovia BR 364, Km 864 – Caixa Postal 01  
Campo Novo do Parecis – Mato grosso  
CEP – 78.360-000  
Telefone: (65) 3382-5400

## Índice

|                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------|----|
| Capítulo I - FINALIDADE.....                                        | 01 |
| Capítulo II - ABRANGÊNCIA .....                                     | 01 |
| Capítulo III - ATRIBUIÇÕES .....                                    | 02 |
| Capítulo IV - POSIÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COPRODIA.....  | 05 |
| Capítulo V - COMPOSIÇÃO.....                                        | 05 |
| Capítulo VI - DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO COMITÊ.... | 05 |
| Capítulo VII - FUNCIONAMENTO .....                                  | 06 |
| Capítulo VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....                             | 07 |

O Conselho de Administração da Cooperativa Agrícola dos Produtores de Cana de Campo Novo do Parecis - COPRODIA, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto Social da Cooperativa, § 1º, alínea “b” do art. 31, aprova o Regimento Interno do Comitê de Ética, Comitê de Gestão de Riscos e Comitê de Sigilo das Informações, conforme ata de reunião do Conselho de Administração de 24 de fevereiro de 2022.

### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE, COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS E COMITÊ DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

#### Capítulo I

##### FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem como finalidade regulamentar as atribuições, a composição e a funcionalidade do Comitê de Ética, Comitê de Gestão de Riscos e Comitê de Sigilo das Informações, que a partir deste momento, serão aqui tratados unicamente por Comitês, exceto quando se tratar de tópico ou atividade exclusiva de um determinado Comitê, sendo neste caso tratado especificamente por seu nome.

Art. 2º As ações dos Comitês serão pautadas pelos princípios e valores éticos estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da Coprodia.

Art. 3º Mediante denúncia formal, o Comitê de Ética será acionado pelo Compliance Officer, para instaurar procedimentos internos de investigação, apurar a veracidade dos fatos, limitando-se a emitir opinião no sentido de declarar se houve ou não violação de princípios éticos ou regulamentos estabelecidos no Código de Conduta Ética da Coprodia ou outro normativo legal interno ou externo.

#### Capítulo II

##### ABRANGÊNCIA



Cooperativa Agrícola dos Produtores  
de Cana de Campo Novo do Parecis Ltda.  
Rodovia BR 364, Km 864 – Caixa Postal 01  
Campo Novo do Parecis – Mato grosso  
CEP – 78.360-000  
Telefone: (65) 3382-5400

Art. 4º A atuação dos Comitês abrange todas as ações que envolvam colaboradores com ou sem vínculo empregatício, cooperados, fornecedores, clientes e parceiros da Coprodia.

### Capítulo III

### ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Os Comitês tem por atribuições:

#### **Atribuições do Comitê de Ética**

I - Contribuir com a divulgação, disseminação e aplicação dos preceitos e orientações do Código de Conduta Ética e deste Regimento;

II - Disseminar, promover e zelar pelo cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética, acompanhando e monitorando sua implementação em toda a Coprodia;

III - Propor ações de educação, orientação e regulação de condutas por meio da disseminação e promoção do Código de Conduta Ética, tendo como objetivo o fortalecimento das condutas éticas na Cooperativa, tanto nas suas relações profissionais internas quanto externas;

IV - Propor atualizações do Código de Conduta Ética, mediante eventual incorporação de novos conceitos e novas práticas, podendo ser alterado na medida e momento que se fizerem necessários;

V - Propor mecanismos para a avaliação do grau de conhecimento do Código de Conduta Ética junto aos Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Clientes, com vistas a mapear a internalização dos princípios nele definidos, objetivando a proposição de ações para melhor disseminação;

VI - Constituir e convocar grupos de trabalho, quando necessário, para subsidiarem as atividades e decisões do Comitê de Ética;

VII - Convocar reuniões para verificar a admissibilidade e apurar potenciais casos de desvios de conduta de ética denunciados pelos canais de acesso, que estejam em desacordo com os princípios definidos no Código de Conduta Ética e neste Regimento;

VIII - Esclarecer dúvidas ou conflitos de interpretação sobre o Código de Conduta Ética e suas definições, quando solicitado pelos canais de acesso;

IX - Monitorar os registros de entrada e tratamento das denúncias de desvios de conduta ética, objetivando manter diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções eticamente mais vulneráveis na Cooperativa;

X - Reportar informações e recomendações ao Compliance Officer, a partir dos casos de denúncias de desvios de conduta ética, inclusive quando se tratar de temas relativos a diretores, a fim de que faça o devido reporte ao Conselho de Administração.

XI - Realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;



Cooperativa Agrícola dos Produtores  
de Cana de Campo Novo do Parecis Ltda.  
Rodovia BR 364, Km 864 – Caixa Postal 01  
Campo Novo do Parecis – Mato grosso  
CEP – 78.360-000  
Telefone: (65) 3382-5400

XII - Convocar colaboradores e convidar outras pessoas a prestar informação;

XIII - Requisitar aos interessados, aos colaboradores e às áreas envolvidas informações e documentos necessários à instrução de expedientes;

XIV - Arquivar os processos ou remetê-los à unidade organizacional competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de unidade organizacional distinta.

#### **Atribuições do Comitê de Gestão de Riscos:**

I – Avaliar a efetividade dos controles internos, dos processos e das estruturas de conformidade com leis, regulamentos e normativos internos e do gerenciamento de riscos da COOPERATIVA;

II – Debater e analisar com as áreas responsáveis, as políticas, procedimentos e sistemas de mensuração e gestão de riscos;

III – Ser informado pelos Gestores de Área sobre temas relevantes de exposição a riscos;

IV – Ser informado pela Auditoria (Interna ou Externa) de temas relevantes de exposição a riscos;

V – Zelar para que os controles internos sejam confiáveis;

VI – Aplicar e executar as ações relativas a riscos segundo a política da COOPERATIVA;

VII – Avaliar no âmbito da gestão, e sugerir alterações, quando necessário, para deliberação do Conselho de Administração;

VIII – Monitorar e desenvolver ações relativas a:

- a. Principais riscos a que a organização está exposta (por tipo de risco e/ou negócio) e o impacto deles no perfil de riscos da COOPERATIVA;
- b. Desenvolver e aperfeiçoar indicadores-chave de riscos e controles internos para monitorar a gestão de riscos;
- c. Discutir e escolher estratégias de mitigação de riscos avaliando alternativas recomendadas;
- d. Calcular impactos e probabilidades;
- e. Auxiliar o processo decisório do Conselho de Administração, sobretudo nos casos mais difíceis e complexos, integrando o processo de análise e cálculo de riscos nas decisões colegiadas.



Cooperativa Agrícola dos Produtores  
de Cana de Campo Novo do Parecis Ltda.  
Rodovia BR 364, Km 864 – Caixa Postal 01  
Campo Novo do Parecis – Mato grosso  
CEP – 78.360-000  
Telefone: (65) 3382-5400

IX – Promover o desenvolvimento contínuo dos empregados e incentivar a adoção de boas práticas de gestão de riscos e de controles internos, em parceria com o Departamento de Recursos Humanos; e

X – Emitir recomendação para o aprimoramento da gestão de riscos e dos controles internos para o Conselho de Administração.

#### **Atribuições do Comitê de Segurança/Sigilo de Informações:**

I – Propor a metodologia e o processo específico para a segurança da informação e privacidade de dados, na etapa da avaliação de risco seguindo a política da empresa;

II – Propor e apoiar iniciativas que visem à segurança dos ativos de informação;

III – Publicar e promover as versões da Política de Segurança e Privacidade das Informações e dando o suporte necessário aos usuários para facilitar a compreensão e o entendimento;

IV – Promover a conscientização dos empregados, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em relação à relevância da segurança da informação;

V – Apoiar a avaliação e a adequação de controles específicos de segurança da informação para novos sistemas ou serviços;

VI – Analisar criticamente incidentes de segurança e propor ações corretivas em conjunto com o Gestor de Área, reportando de imediato para o Conselho de Administração;

VII – Apresentar ao Compliance Officer os assuntos que exijam intervenção e resolução imediata;

VIII – Manter comunicação efetiva com o Conselho de Administração sobre assuntos relacionados ao tema que afetem ou tenham potencial para afetar o negócio da empresa;

IX – Propor ao Conselho de Administração investimentos relacionados à segurança da informação com o objetivo de reduzir mais os riscos;

X – Propor alterações nas versões da Política de Segurança e Privacidade das Informações e a inclusão, a eliminação ou a mudança de normas complementares;

XI – Contribuir com o Comitê de Ética com as medidas cabíveis nos casos de descumprimento e/ou violações da Política de Segurança da Informação;



Cooperativa Agrícola dos Produtores  
de Cana de Campo Novo do Parecis Ltda.  
Rodovia BR 364, Km 864 – Caixa Postal 01  
Campo Novo do Parecis – Mato grosso  
CEP – 78.360-000  
Telefone: (65) 3382-5400

XII – Contribuir com o Comitê de Gestão de Riscos com sugestões e repasses de prováveis riscos que possam impactar no negócio da empresa.

#### Capítulo IV

##### POSIÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COPRODIA

Art. 6º Os Comitês reportam-se à Diretoria da Cooperativa, mantendo independência em relação às demais áreas e unidades da Coprodia.

Art. 7º Quando se tratar de investigação envolvendo membro da Diretoria, o Comitê reportar-se-á ao Conselho de Administração, com ciência do Compliance Officer.

#### Capítulo V

##### COMPOSIÇÃO

Art. 8º Os Comitês serão constituído por pessoas de reputação ilibada, as quais assinarão Termo de Confidencialidade e Sigilo.

Art. 9º Cada Comitê será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (coordenador) 01 (um) secretário e 01 (um) membro, designados por deliberação do Conselho de Administração.

Art. 10. O mandato dos membros dos Comitês será de 01 (um) ano, podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Art. 11. Excepcionalmente, o Comitê poderá convidar qualquer colaborador ou pessoa externa aos quadros da Cooperativa para participar de reunião, a título de cooperação, os quais assinarão o Termo de Confidencialidade e Sigilo.

Art. 12. A Secretaria do Comitê será exercida por um dos membros, indicado pelo Coordenador.

#### Capítulo VI

##### DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DOS COMITÊS

Art. 13. São princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros dos Comitês de Ética, Comitê de Gestão de Riscos e Comitê de Segurança e Sigilo das Informações:

I - Preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;

II - Proteger a identidade do denunciante;

III - Atuar de forma independente e imparcial;

IV - Guardar sigilo sobre o que tomar conhecimento em razão do exercício das atividades como membro do Comitê de Ética e Integridade;



Cooperativa Agrícola dos Produtores  
de Cana de Campo Novo do Parecis Ltda.  
Rodovia BR 364, Km 864 – Caixa Postal 01  
Campo Novo do Parecis – Mato grosso  
CEP – 78.360-000  
Telefone: (65) 3382-5400

V - Comparecer às reuniões do Comitê, justificando ao Coordenador, por escrito, eventuais ausências e afastamentos;

VI - Em eventual ausência ou afastamento, instruir o substituto sobre os trabalhos em curso;

VII - Declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição nos trabalhos da Comissão de Ética e Integridade; e

VIII - Eximir-se de atuar em procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição.

Art. 14. É impedido de atuar nos procedimentos instaurados pelos Comitês o membro que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Tenha participado ou venha a participar como testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 15. O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Coordenador do Comitê, abstendo-se de atuar, sendo considerada falta grave a omissão de comunicação, para efeitos disciplinares;

Art. 16. Pode ser arguida a suspeição de membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, situação que será decidida pelo Coordenador do Comitê de Ética e Integridade.

## Capítulo VII

### FUNCIONAMENTO

Art. 17. Compete ao Coordenador de cada Comitê definir a pauta dos trabalhos e presidir as reuniões.

Art. 18. Compete a(o) Secretaria(o), mediante orientações do Coordenador, convocar as reuniões com pauta prévia, registrar e distribuir as atas das reuniões, monitorar os registros de entrada e tratamento das denúncias, bem como prover os demais recursos necessários para o bom funcionamento dos trabalhos do Comitê.

Art. 19. Todos os atos e decisões do Comitê serão registrados em ata, que será disponibilizada aos membros do Comitê, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada reunião, e será aprovada no início da primeira reunião subsequente, devendo também ser encaminhadas ao Compliance Officer para ciência e providências, quando necessário.



Cooperativa Agrícola dos Produtores  
de Cana de Campo Novo do Parecis Ltda.  
Rodovia BR 364, Km 864 – Caixa Postal 01  
Campo Novo do Parecis – Mato grosso  
CEP – 78.360-000  
Telefone: (65) 3382-5400

Art. 20. Os membros dos Comitês poderão fazer denúncias sobre supostos desvios de conduta éticas ocorridas na empresa, pelos canais de acesso.

Art. 21. As reuniões ordinárias do Comitê serão realizadas com periodicidade bimestral; eventualmente podem ser convocadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos específicos ou emergenciais; o quórum mínimo para início das reuniões é de 2 (duas) pessoas.

Art. 22. As decisões dos Comitês são preferencialmente por consenso caso isso não seja possível, a decisão será por votação com maioria simples, com registro dos votos a favor e contra e de forma justificada, formalizados em ata, tendo o Coordenador o direito ao voto de desempate.

Art. 23. As pautas, atas e demais registros das reuniões do Comitê estão submetida à política de segurança das informações da Coprodia, segundo as classificações pertinentes, respeitada a privacidade dos implicados nas denúncias.

Art. 24. Todos os atos e decisões dos Comitês serão tratados como confidenciais.

Art. 25. Estão obrigados ao sigilo profissional os membros dos Comitês e todos que, durante a instrução de um processo, tiverem acesso ao respectivo conteúdo.

#### Capítulo VIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Coprodia.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de fevereiro de 2022.